



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. Nº 19.396.243/0001-19

CONTRATO Nº 2.128/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022PMA-PA-SRP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFUÁ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FUNDAMENTADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022-PMA.

O **MUNICÍPIO DE AFUÁ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº. 19.396.243/0001-19, representado neste ato, pelo senhor Secretário Municipal de Saúde, o Srº. **SANDRO HENRIQUE LOPES CUNHA**, brasileiro, portador do RG nº 238596 - SSP/AP e inscrito no CPF: 591.674.082-49 residente na cidade de Afuá-PA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.299.151/0001-03, com sede na Rua Kiri, Nº 546, Bairro Parque Residencial Quebec em Maringá/PR, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ MARCELINO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 6.484.002-9-SSP/PR, CPF nº 025.817.199-58, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2022-PMA**, têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas das Leis nos 10.520/2002 e 8.666/93 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento de materiais de **COPA/COZINHA, EDUCATIVO/ESPORTIVO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, para atender a demanda das secretarias e fundo municipais e outros órgãos deste município, conforme disposições do edital do **Pregão Eletrônico nº 009/2022-PMA** e seu termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato vincula-se às determinações do Edital e da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente à Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos bens de que trata o objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor de:

Lote III: R\$ 6.233,00 (seis mil, duzentos e trinta e três reais).

Lote IV: R\$ 7.349,00 (sete mil trezentos e quarenta e nove reais).

Total dos Lotes: R\$ 13.582,00 (treze mil, quinhentos e oitenta e dois reais).



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. Nº 19.396.243/0001-19

O pagamento será efetuado em conta bancaria da empresa fornecedora dos produtos, identificada abaixo:

RAZÃO SOCIAL: SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

CNPJ: 43.299.151/0001-03

INSTITUIÇÃO BANCÁRIA: BANCO SANTANDER

AGÊNCIA: 0163

CONTA CORRENTE: 130166896

LOTE III - MATERIAL DE INFORMÁTICA - CARTUCHOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
51	CARTUCHO EPSON L3150 - T544 - BK - PRETO	190	UNIDADE	KORA	R\$ 7,00	R\$ 1.330,00
52	CARTUCHO EPSON L3150 - T544 - C - CIANO	90	UNIDADE	KORA	R\$ 7,00	R\$ 630,00
53	CARTUCHO EPSON L3150 - T544 - M - MAGENTA	90	UNIDADE	KORA	R\$ 7,00	R\$ 630,00
54	CARTUCHO EPSON L3150 - T544 - Y - AMARELO	90	UNIDADE	KORA	R\$ 7,00	R\$ 630,00
59	CARTUCHO HP Nº 662 COLORIDO	23	UNIDADE	MICROJET	R\$ 65,00	R\$ 1.495,00
60	CARTUCHO HP Nº 662 PRETO	23	UNIDADE	MICROJET	R\$ 66,00	R\$ 1.518,00
TOTAL						R\$ 6.233,00
LOTE IV - MATERIAL DE INFORMÁTICA - CARTUCHOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
72	TONER BROTHER 1210 W	24	UNIDADE	PREMIUM	R\$ 35,00	R\$ 840,00
73	TONER BROTHER LASER JET TN 1060	63	UNIDADE	PREMIUM	R\$ 35,00	R\$ 2.205,00
75	TONER BROTHER TN - 2370 - MFC - 2700 DW	10	UNIDADE	PREMIUM	R\$ 38,00	R\$ 380,00
77	TONER EPSON L375 AMARELO Y664	7	UNIDADE	KORA	R\$ 9,00	R\$ 63,00
78	TONER EPSON L375 AZUL C664	7	UNIDADE	KORA	R\$ 9,00	R\$ 63,00
79	TONER EPSON L375 PRETO BK664	15	UNIDADE	KORA	R\$ 9,00	R\$ 135,00
80	TONER EPSON L375 VERMELHO M664	7	UNIDADE	KORA	R\$ 9,00	R\$ 63,00
81	TONER HP 85 A LASER JET CB4 35 A P/1102/ M1212 NF MFP	30	UNIDADE	PREMIUM	R\$ 25,00	R\$ 750,00
82	TONER MLT D 204L MULTIFUNCIONAL SL M3375 - FD	15	UNIDADE	PREMIUM	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
85	TONER SAMSUNG SCX - 4600 105L	30	UNIDADE	PREMIUM	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
TOTAL						R\$ 7.349,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. Nº 19.396.243/0001-19

	TOTAL	R\$ 13.582,00
--	--------------	----------------------

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias consecutivos da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

A entrega das mercadorias deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias úteis, após a solicitação da Secretaria.

Havendo atraso, será procedido a título de inadimplência o pagamento de juros na razão de 1% (um por cento) ao mês.

Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo bem ser fornecido à Secretaria Contratante sem ônus adicionais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência 12 meses a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

5.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

5.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. Nº 19.396.243/0001-19

- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;
- g) Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do fornecimento.
- i) Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentária, constante do orçamento:

17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1203.2-060 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1203.2-063 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral.
10.301.0200.2-068 – Manutenção da UBS Raimundo Chada.
10.301.0200.2-066 – Manutenção da Unidade Básica de Saúde Fluvial.
10.304.0235.2-085 – Apoio as de Ações de Vigilância Sanitária.
10.302.0210.2-081 – Man. Dos Postos de Saúde Zona Rural.
10.302.0210.2-082 – Manutenção da Unidade Mista de Saúde.
10.301.0200.2-070 – Manutenção do Centro de Atendimento Psico social – CAPS.
10.305.2038.2-087 – Ações de Prevenção, recuperação e Combate a Pandemia (COVID 19).



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. Nº 19.396.243/0001-19

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido:

- a) Ordinariamente, por sua completa execução;
- b) Excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato poderá ser denunciado por acordo entre as Partes, mediante notificação expressa e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa na forma prevista no parágrafo primeiro;
- III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração; IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela administração, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. Nº 19.396.243/0001-19

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da lei nº 8666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este documento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do contrato com as normas específicas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Afuá, Estado do Pará, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam digitalmente a fim de que produza seus efeitos legais.

Afuá/PA, 24 de agosto de 2022.

SANDRO HENRIQUE LOPES CUNHA
Secretária Municipal de Saúde de Afuá
CONTRATANTE

SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
André Marcelino de Oliveira
CONTRATADA